L E I N° 1.572/13

ALTERA SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1047/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 21 DE MAIO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1° O subsídio dos membros do Conselho Tutelar, instituído pelo artigo 43 da Lei Municipal n° 1.047, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar com o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).
- Artigo 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros se darão no primeiro dia do mês subseqüente ao da sanção desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (22.05.2013).

Walter TenanPrefeito